



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
153  
Rubrica:

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.01PE

<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.01PE</b>
<b>TIPO</b>	<b>: Menor Preço POR ITEM</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>: 2021.03.11.01</b>
<b>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>	<b>: 24 de março de 2021 às 18:00 horas</b>
<b>FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>	<b>: 07 de abril de 2021 às 08:59 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA PROPOSTA</b>	<b>: 07 de abril de 2021 às 09:00 horas</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA</b>	<b>: 07 de abril de 2021 às 10:00 horas</b>
<b>LOCAL DO PREGÃO</b>	<b>: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> "Acesso Identificado no link - licitações"</b>
<b>OBS:</b>	<b><i>Todos os horários de referência é o horário local.</i></b>

## GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.

**COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

**PREGOEIRA:** Servidor(a) ou nomeado(a), designado(a) por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRA durante a realização do pregão.

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

C.F.P.: 62.598-000 - [licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br) - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da PREGOEIRA, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato.

**PMJJ:** Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DOE:** Diário Oficial do Estado.

**DOU:** Diário Oficial da União.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, entidade conveniada com o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

### 1. PREÂMBULO

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, através da PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela PREGOEIRA e respectiva Equipe de apoio designada pela **Portaria Nº. 0101021/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	MINUTA CONTRATO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

### 3. DA FONTE DE RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**3.1.** O valor de referência global será estimado em **R\$ 122.587,35 (CENTO E VINTE DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**. "Cota Reservada" – **OS ITENS 02, 03 e 05** constantes o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

**3.1.1.** Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0201.04.122.0002.2.003	0201	2.003	3.3.90.30.00	1001000000
0301.04.122.0002.2.007	0301	2.007	3.3.90.30.00	1001000000
0401.04.122.0002.2.010	0401	2.010	3.3.90.30.00	1001000000
0501.04.122.0002.2.013	0501	2.013	3.3.90.30.00	1001000000
0601.04.122.0002.2.019	0601	2.019	3.3.90.30.00	1001000000
0701.04.122.0002.2.027	0701	2.027	3.3.90.30.00	1001000000
0801.04.122.0002.2.030	0801	2.030	3.3.90.30.00	1001000000
0901.04.122.0002.2.034	0901	2.034	3.3.90.30.00	1001000000
1001.04.122.0002.2.037	1001	2.037	3.3.90.30.00	1001000000
1101.12.122.0002.2.039	1101	2.039	3.3.90.30.00	1111000000
1201.10.122.0002.2.060	1201	2.060	3.3.90.30.00	1211000000
1302.08.244.0033.2.081	1302	2.081	3.3.90.30.00	1311000000
1302.08.244.0019.2.075	1302	2.075	3.3.90.30.00	1001000000
1301.08.122.0002.2.070	1301	2.070	3.3.90.30.00	1001000000
1302.08.244.0038.2.082	1302	2.082	3.3.90.30.00	1311000000
1302.08.244.0033.2.079	1302	2.079	3.3.90.30.00	1311000000
1302.08.243.0037.2.074	1302	2.074	3.3.90.30.00	1311000000
1601.13.392.0028.2.093	1601	2.093	3.3.90.30.00	1001000000
1701.04.122.0002.2.096	1701	2.096	3.3.90.30.00	1001000000
1901.04.122.0008.2.097	1901	2.097	3.3.90.30.00	1001000000

#### 4. FUNÇÕES DA PREGOEIRA

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
150  
Rubrica:

- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Requisitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades prevista na legislação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

**5.1.1.** Caberá aos fornecedores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.1.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**5.1.3.** O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

**5.1.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**5.2.** Para efeitos desta Licitação, referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

II - âmbito regional - limites geográficos da **Microrregião do Litoral de Camocim e Acaraú**, composta pelos municípios de Camocim, Acaraú, Granja, Itarema, Bela Cruz, Marco, Cruz, Morrinhos, Jijoca de Jericoacoara, Barroquinha, Chaval e Martinópole.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

**5.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a PREGOEIRA responder à impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.

**5.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 5.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.
- 5.10. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 5.11. As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 5.12. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.13. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.16. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.17. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 5.18. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 5.19. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 5.20. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 5.21. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
158  
Rubrica:

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter as especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas.
- 6.3. A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.
- 6.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**
- 6.5. O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.
- 6.6. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 6.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.
- 6.8. A proposta comercial ser apresentada conforme **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**.

## 7. DOS LANCES

- 7.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR TOTAL** cotado **para cada ITEM**.
- 7.2. Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 7.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão cadastrar no sistema eletrônico a documentação abaixo até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento juntamente com a proposta, não sendo admitido nenhum documento que seja enviado à Pregoeira por qualquer outro meio que não seja este:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.03.11.01PE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

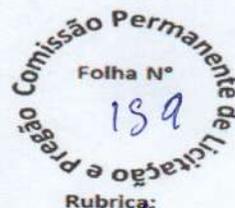
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.2. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- 8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a PREGOEIRA poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 8.4. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 8.5. O Certificado de Contrato Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela PREGOEIRA, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.
- 8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja pensado ao processo de licitação.

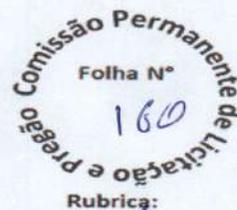
## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e conseqüentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligência determinada por esta Pregoeira.
- 9.2. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.2.3. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.4. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, no seu prazo de validade.
- 9.2.5. Alvará de funcionamento.
- 9.3. **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**
- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF)
- 9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**9.4.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e;

**9.4.3.** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme **ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**.

**9.5.2.** Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido satisfatoriamente o fornecimento de produtos objeto dessa licitação.

**9.5.3.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, veículos e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

**9.6.1.1.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de liquidez geral(LG) e liquidez corrente(LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

**9.6.1.1.1.** A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

**9.6.1.1.2.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

**9.6.1.2.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

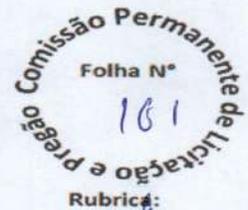
Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



9.6.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

### 9.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

9.8. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO V - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

9.9. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI**

9.10. Declaração de Idoneidade, na forma do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII.**

9.11. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO VIII.**

9.12. **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014. ANEXO IX.**

9.12.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

## 10. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente nos referidos documentos que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

10.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

10.3. Somente serão aceitos os documentos enviados por meio do sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços cadastrada, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela PREGOEIRA de qualquer documento novo, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a PREGOEIRA.

10.4. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

10.5. A PREGOEIRA poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, caso entenda necessária tal diligência.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## 11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 11.1.** O credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- 11.2.** A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela PREGOEIRA com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 11.3.** Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 11.4.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.5.** A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 11.6.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.
- 11.7.** A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.8.** A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela PREGOEIRA implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9.** Declarada encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 11.10.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**11.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**11.10.2.** Para efeito do disposto, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

**11.10.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.10.4.** O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.10.5.** Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**11.11.** Em seguida, a proposta do licitante classificado em 1º lugar deverá ser cadastrada via sistema, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação de sua oferta.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

**12.1.** Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

**12.2.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

**12.4.** Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**12.5.** O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico, durante 05 (cinco) dias, assinado pela PREGOEIRA no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Substituir os produtos entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigido neste Termo de Referência;

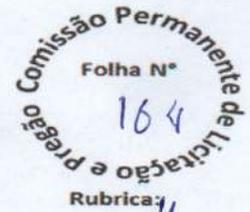
c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- e) Fornecer todos os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- f) Todos os produtos deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar danos aos produtos;
- g) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas de fabricação/produção de produtos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- h) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a ser fornecido;
- i) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- j) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- k) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- m) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- n) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento do produto;
- o) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- q) Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- r) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- s) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

- t) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- u) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- x) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- y) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- z) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

### 14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 14.2. Os preços unitários dos produtos são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os produtos efetivamente entregues.
- 14.3. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças de quantitativos de produtos, bem como a possíveis inclusões de produtos não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

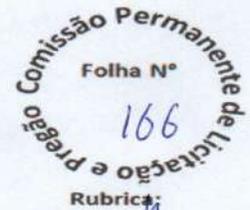
- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 15.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 15.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 ( cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

16.2. O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria conforme o item vencedor, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou **contrato social e cédula de identificação**, ou ainda poderá solicitar o envio do termo contratual por meio eletrônico para que o mesmo seja assinado eletronicamente e devolvido pelo mesmo meio.

16.3. O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

16.4. O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 10%(dez) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

16.5. O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO TERMO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 18. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

18.1. O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 19. DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

19.1. Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

### 19.1.1. Quando o contratado:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de fornecer os produtos, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que atendidos os pressupostos legais.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

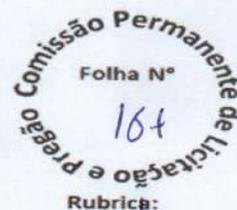
Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## 19.1.2. Quando o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

19.2. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado no instrumento contratual pela Secretaria Requisitante.

20.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

20.3. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

## 21. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, cabendo à PREGOEIRA prestá-los no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo neste prazo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento a PREGOEIRA da Prefeitura de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, dentro do prazo editalício.

21.5. Caberá à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame.

21.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

## 22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Aplica-se às contratações decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



22.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 23.2. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- 23.3. A Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 23.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 23.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 24.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 24.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 24.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 24.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 24.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 24.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 24.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 24.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 24.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 24.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 24.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 24.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 24.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 24.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

## 25. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

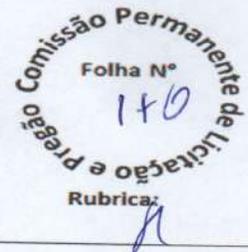
- 26.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 26.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:
  - a) Fornecer bens, produtos e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
    - a.1) A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
    - b) Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
    - c) Atentar para o Decreto nº 7.746/2012 – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



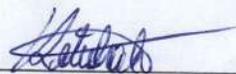
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
- 27.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, localizada na sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro ou via e-mail: [cpljijoca@gmail.com](mailto:cpljijoca@gmail.com).
- 27.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 27.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.7. É facultado à PREGOEIRA ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- 27.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 27.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 27.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 27.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, Estado do Piauí.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 22 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANA SETÚBAL ARAÚJO**  
PREGOEIRA